300 39/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 64581.026323/2023-17	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	PARTICIPANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2022

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2023**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Contratação do Serviço de Telefonia Claro Móvel

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata; Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

26382

[redacted]

Folha nº 03
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.026323/2023-17, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 13/2022, visando à aquisição de serviço de telefonia claro móvel conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº ____
2. DIEx nº 42 – IMAG/DIV MED/SUBD, de 04 de julho de 2023.....Folha nº ____
3. Nota de Crédito.....Folha nº ____
4. Vigência da AtaFolha nº ____
5. Resultado por fornecedor.....Folha nº ____
6. Certidões.....Folha nº ____
7. Notas de Empenho.....Folha nº ____

Manaus-AM, 04 de Julho de 2023

[redacted]

Fiscal de Contrato H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 42 - IMAG/DIV MED/SUBD
EB: 64581.026323/2023-17

Manaus, AM, 04 de Julho 2023

Do Chefe do Setor de Informática
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Contratação do Serviço de Telefonia Móvel
Ref: Art 13 da IG 12-02.

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 13/2022 UASG 201057 **(PARTICIPANTE)**, destinados a contratação do plano claro móvel do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Mens (R$)	V Total (R$)
1	5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal de 5 Linhas	60	84,49	422,45	5.069,40
TOTAL GERAL (R$)							**R$ 5.069,40**

b. **Finalidade:** atender as necessidades do H Mil A Manaus.
c. **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO; e.
d. **Empresa** – CLARO S.A;
CNPJ: 40.432.544/0001-47.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Imaginologia H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[redacted]
RODRIGO THOMAZ CAMPOS - TC
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 13/2022 – **Participante.**

3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.39 e Subitem: 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUSIVE TELEFONIA MÓVEL;

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.

[redacted]

PAULO R
Ordenador de Despesas Substituto do H Mil A Manaus

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Fl nº 05
SALC HMAM

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

04/07/2023 12:48:17

Órgão: 46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO

UASG Gerenciadora: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00013/2022	00022/2022	19973.110870/202	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
5	Serviço	Serviços Comuns	26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
191040	UNIDADE

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Quantidade Homologada	Data da Assinatura da Ata	Vigência da Ata
191040	09/12/2022	09/12/2022 a 09/12/2023

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
0	0	191040	191040

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
382080	0	114720	0	0	267360

Gestores vinculados

Nome	Telefone
[redacted]	(61) 2020-8684
	(21) 9201-4727
	(67) 8119-8128
	(85) 3878-6304
	(61) 2020-1407
	(61) 2020-8782
	(21) 3111-2322
	(61) 2020-8667
	(61) 2020-8667
	(45) 9993-3890
	(61) 2020-8661
	(61) 2020-6022
	(61) 2025-6702
	(61) 3968-3258
	(61) 2027-8157
	(61) 2020-8670
	(61) 2020-8674
	(61) 3211-4583
	(69) 9918-2519
	(61) 2020-8667
	(61) 2020-8643
	(61) 2020-8660
	(61) 2020-8667
	(61) 2020-8667
	(61) 2020-8675
	(61) 2020-8724
	(61) 2020-8678
	(61) 2020-8781
	(61) 2020-8667
	(61) 2020-8783
	(61) 2020-8648

ANDERSON FERREIRA GOMES

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Fl nº 06
SALC HMAM

201057.132022 .12759 .4337 .420071627388

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 8.106/2022 de 09/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 19973.110870/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00013/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Eventual contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 229.380 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 89,2400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 10,0900 **e a quantidade de** 229.380 **UNIDADE .**

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 178.830 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 101,9100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 11,9900 **e a quantidade de** 178.830 **UNIDADE .**

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 177.900 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 125,8800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 14,4900 **e a quantidade de** 177.900 **UNIDADE .**

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 120.360 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 166,7300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 84,4900 **e a quantidade de** 120.360 **UNIDADE .**

Item: 5 - Grupo 1

Fl nº 04
SALC HMAM

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 191.040 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 166,7300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 84,4900 **e a quantidade de** 191.040 **UNIDADE .**

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 205.800 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 190,0900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 92,4900 **e a quantidade de** 205.800 **UNIDADE .**

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 226.080 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 233,6900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 101,1200 **e a quantidade de** 226.080 **UNIDADE .**

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 93.840 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 152,4400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 61,3900 **e a quantidade de** 93.840 **UNIDADE .**

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 75.060 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 178,2900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 66,4800 **e a quantidade de** 75.060 **UNIDADE .**

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 78.390 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 221,2100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 73,3900 **e a quantidade de** 78.390 **UNIDADE .**

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional
Descrição Complementar: Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 60.585 **Unidade de fornecimento:** DIÁRIA FRANQUIA HAB.
Valor Estimado: R$ 53,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CLARO S.A., **pelo melhor lance de** R$ 0,0001 **e a quantidade de** 60.585 **DIÁRIA FRANQUIA HAB. .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

JUCESP PROTOCOLO
0.065.442/21-0

Fl nº 08

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-4
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: **(a)** [redacted] portador da cédula de identidade [redacted] e inscrito no CPF/ME sob o [redacted] residente e [redacted] **(b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o n[redacted] esidente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial; (c)** [redacted] **TEIXEIRA,** [redacted] SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o r[redacted] residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal; (d)** [redacted] a de identidade r[redacted] C/RJ e inscrito no CPF/ME sob [redacted] ente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº [redacted] nscrito no CPF/ME sob o r[redacted] dente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório; (f)** [redacted] portador da cédula de Identidade nº [redacted]-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional; e (g)** [redacted] sileiro, [redacted] de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] idente e domiciliado [redacted] com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de [redacted] o Amaro, CEP 04709-110.

Fl n° 09

CLARO S.A.

[redacted]

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

[redacted]

[redacted]

Fl n° 10

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.143.691

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Presidente, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ [redacted] brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade [redacted] /SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

[redacted]

Fl nº 14

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São P[redacted] e 2020.

[redacted]

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL

Fl nº 12

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. [redacted], brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º [redacted] - RS, inscrito no CPF/ME sob o [redacted] residente [redacted] 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em qualsquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

[redacted]

Fl nº 13

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr [redacted] e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com end[redacted] Henri Dunant, 78[redacted] aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Com[redacted] e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.4[redacted]

[redacted]

DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fl nº 14

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, S[redacted] identidade [redacted] e inscrito no CPF/ME sob o [redacted] residente e do[redacted] 09-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

[redacted]

DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO

Fl n° 15

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, S[redacted] brasileiro, [redacted] -RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted] comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A [redacted] 110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

[redacted]

DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL

Fl nº 16

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. [redacted], [redacted] a cédula de identidade nº [redacted] -SP e inscrito no CPF/ME sob o [redacted] [redacted] Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São P[redacted] de 2020.

[redacted]

DIRETOR

Fl nº 17

JUCESP

17 08 22

JUCESP PROTOCOLO
2.040.241/22-0

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico, nas edições impressa e digital do Jornal Valor Econômico dos dias (a) 11, 12 e 13 de junho de 2022; (b) 14 de junho de 2022 e (c) 15 de junho 2022. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Roberto Catalão Cardoso e Secretário: Sr. André Santos Correia.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) Exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação") que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida para a Torres do Brasil S.A. ("Operação"); (ii) Ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Companhia para fins da Operação ("Laudo de Avaliação"); (iii) Aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Aprovação da Operação nos termos do Protocolo e Justificação; (v) Alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da Operação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas da Companhia presentes:

6.1. **AUTORIZAR** qu[redacted]

sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. APROVAR o *"Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A."* ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 10 de junho de 2022 pelas administrações da Companhia e da Torres do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21 ("Torres do Brasil"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio da Companhia com versão da parcela cindida ("Acervo Cindido") para a Torres do Brasil ("Operação"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I.

6.3. RATIFICAR a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de maio de 2022 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação do Acervo Cindido", respectivamente).

6.4. APROVAR o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.

6.5. APROVAR a Operação, com versão à Torres do Brasil do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sem modificação do número de ações de sua emissão; e (b) no aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Companhia e integralizadas mediante versão do Acervo Cindido da Companhia;

(ii) A Torres do Brasil sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e

(iii) As eventuais variações p[redacted] Base e a data da eficácia

6.6. APROVAR, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 6.5(i) acima, que o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"Art. 5º. O capital social da Companhia é de R$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."*

6.7. APROVAR, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.

6.8. AUTORIZAR os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.

6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de junho de 2022. ASSINATURAS: (a) MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Correia, Secretário. (b) Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) ACIONISTAS: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, EG Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw International (Brazil), LLC e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

[redacted]

JUCESP

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.



JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Claro"); e

II. **TORRES DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Torres do Brasil").

Claro e Torres do Brasil doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia".

CONSIDERANDO QUE:

(A) As administrações das Partes vêm realizando estudos para implementar a concentração das atividades de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) ("Negócio") desenvolvidas atualmente pela Claro e por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico na Torres do Brasil, de modo que tais atividades sejam exercidas por apenas uma sociedade, objetivando uma melhor condução das atividades e políticas gerenciais, racionalizando custos, despesas e simplificando procedimentos administrativos e contábeis, em relação ao Negócio;

(B) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a integração dos ativos e das estruturas administrativas relacionadas ao Negócio na Torres do Brasil seria a forma mais adequada para a realização de tal concentração;

(C) As administrações das Partes decidiram implementar a referida integração por meio da cisão parcial da Claro com a versão para a Torres do Brasil da parcela do patrimônio resultante da cisão, constituído pelos bens, direitos e obrigações relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e

(D) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo) e de reestruturações societárias similares envolvendo outras sociedades do grupo econômico da Claro, os patrimônios e estruturas administrativas relacionados ao Negócio, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da nova estrutura para desenvolvimento do Negócio, serão integrados na Torres do Brasil.

JUCESP
17 08 22

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da Claro com a versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil ("Operação"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das Partes e das demais sociedades do grupo econômico da Claro pela consolidação de seus esforços e patrimônios nas administrações e atividades correlatas ao Negócio, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1 CISÃO PARCIAL DA CLARO E VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA TORRES DO BRASIL

2.1.1. CISÃO PARCIAL. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da LSA, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido da Claro para a Torres do Brasil. Como decorrência da Operação: (a) a Claro deixará de prestar a atividade de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) exclusivamente em relação ao Acervo Cindido, a qual passará a ser conduzida exclusivamente pela Torres do Brasil; e (b) a Claro permanecerá operando, sem qualquer alteração, nas atividades não especificadas como objeto da Operação em questão.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a Torres do Brasil sucederá a Claro em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido, sendo a Torres do Brasil responsável por todas as contingências, passadas ou futuras, relacionadas ao Negócio transferido. Para fins de esclarecimento: (i) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências decorrentes do Negócio transferido, a Claro terá direito de regresso contra a Torres do Brasil; (ii) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências não decorrentes do Negócio transferido, a Torres do Brasil terá direito de regresso contra a Claro; e (iii) no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a Torres do Brasil deverá cumpri-las, sendo certo que a Claro deverá cooperar razoavelmente com a Torres do Brasil no cumprimento das referidas obrigações, conforme necessário.

JUCESP
17 08 22

2.2 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

2.2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO DA CLARO. O Acervo Cindido da Claro foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base de 31 de maio de 2022 ("Data-Base"), no montante de R$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9 ("Apsis"), contratada, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Torres do Brasil e da Claro. A minuta de laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo II.

2.2.2. DO CAPITAL SOCIAL ATUAL DA TORRES DO BRASIL. Antes da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A., o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 108.000.150,00 (cento e oito milhões, cento e cinquenta reais), dividido em 108.000.150 (cento e oito milhões, cento e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os seus acionistas:

Acionista	%
América Móvil, S.A.B. de C.V.	88,67042%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,000001%
Consertel	11,32958%
Total	**100%**

2.2.3. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará em aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Torres do Brasil, a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da Claro e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.

2.2.4. RELAÇÃO DE TROCA. A relação de substituição das ações da Claro por ações ordinárias da Torres do Brasil, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 0,019212 ações de emissão da Torres do Brasil para cada 1 (uma) ação de emissão da Claro.

2.2.5. DAS FRAÇÕES DE AÇÕES. Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da Torres do Brasil, serão reembolsados pela Claro Telecom Participações S.A., acionista controladora da Claro, pelo valor

JUCESP

correspondente à fórmula disposta a seguir, cujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação da Operação pelas Assembleias Gerais da Claro e da Torres do Brasil, em moeda corrente nacional:

$$\frac{\text{Valor do Acervo Cindido}}{\text{Número Total de Ações da Claro}} \times \frac{\text{Fração Ações Torres do Brasil}}{\text{Relação de Substituição}} = \text{Valor Pagamento Frações de ações da Torres do Brasil}$$

2.2.5.1. As frações de ações serão grupadas em números inteiros e entregues à Claro Telecom Participações S.A., em contrapartida pelo pagamento do reembolso previsto na Cláusula 2.2.5 acima.

2.2.6. DO CAPITAL SOCIAL DA TORRES DO BRASIL – PÓS-OPERAÇÃO. A partir da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A. para a Torres do Brasil a ser realizada na mesma data, o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, será de R$ 110.160.521,37 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), dividido em 110.160.521 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	% (*aprox*)
América Móvil, S.A.B. de C.V.	86,93%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,00%[1]
Consertel	11,28%
Claro Telecom Participações S.A.	1,12%
Telmex Solutions Telecomunicações S.A.	0,64%
EG Participações S.A.	0,02%
MCCAW International (Brazil), LLC.	0,00%[2]
Minoritários	0,00%[3]
Total	**100%**

2.2.7. DA REDUÇÃO DO CAPITAL E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da Claro, o capital social da Claro será reduzido em R$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), passando de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sem o

[1] 1 (uma) ação
[2] 119 (cento e dezenove e nove) ações
[3] 4.687 (quatro mil, seiscentas e oitenta e sete) ações

JUCESP

Fl nº 25
88

cancelamento das ações nominativas e sem valor nominal da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da Claro não seja alterado.

2.2.8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais, relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na Claro a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na Claro até a Data da Eficácia do Evento, e absorvidas pela Torres do Brasil, após aquela data, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3 EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz na data em que for aprovada pelos acionistas das Partes ("Data de Eficácia do Evento"), observado o disposto no item 2.2.6 acima.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará na alteração do art. 5º do Estatuto Social da Torres do Brasil que trata do Capital Social e do número de ações de sua emissão, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO. A Operação implicará na alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Claro que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.5. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. SOBREVIVÊNCIAS DAS CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1 A condição para efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Torres do Brasil e da Claro.

3.2 Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

JUCESP

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da Claro e da Torres do Brasil entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da Torres do Brasil e da Claro, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para tal fim (conforme necessário) e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

* * *

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

[Restante da Página Intencionalmente em Branco
Página de Assinaturas A Seguir]

JUCESP

Fl nº 27

[Página de Assinaturas do Protocolo de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A. datado de 10 de junho de 2022]

[redacted]

Testemunhas:

[redacted]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

[redacted]

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;

II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;

III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;

IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;

V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;

VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;

VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por

[redacted]

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a

[redacted]

Fl n° 31

[redacted]

Fl nº 39

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA CLARO S/A.

A União, por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Corone[redacted]esas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485 Cmt Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF n[redacted] portador da Carteira de Identidade Militar [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e a Claro S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001- 47 e inscrição estadual n.º 114.814.878.119, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra[redacted] portador(a) da Carteira de Iden[redacted] e CPF nº[redacted] 06, pela Sra. FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.022023/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fl nº 03
SALC HMAM
Fl nº 33

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
05	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	05	R$ 84,49	R$ 422,45
TOTAL (30 meses)			**R$ 12.673,50**	

MINUTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura 02/08/23 a 02/08/24, de acordo com o Edital, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

Fl n° 10
SALC PMAM
Fl n° 34

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 422,45 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ **12.673,50** (doze mil seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/167020

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339000

PI: I3DACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

MINUTA

Fl nº JU
SAJC TJMAM

Fl nº 35

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINUTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Fl nº 12
SAIC PMAM

Fl nº 36

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MINUTA

Fl nº 13
SALC HMAM

Fl nº 37

Manaus, 2 de agosto de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[redacted]

Representante legal da CONTRATADA

[redacted]

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[redacted]

[redacted]

MINUTA

Fl nº 36
SALC HMAM
Fl nº 38

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.432.544/0001-47**	DUNS®:	**901219543**
Razão Social:	**CLARO S.A.**		
Nome Fantasia:	**CLARO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/12/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/02/2024**
FGTS		Validade:	**29/08/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**25/10/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CP[redacted] Nome: [redacted]

Fl nº 16
SALC/MAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl nº 39

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 11:13:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (11/05/2024) - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PI)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 40

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA CLARO S/A.

A União, por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel [redacted]rdenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485 Cmt Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF n[redacted], portador da Carteira de Identidade Militar [redacted]doravante denominada CONTRATANTE, e a Claro S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001- 47 e inscrição estadual n.º 114.814.878.119, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra [redacted]portador(a) da Carteira de Identidad[redacted]ida pela SSP/DF, e CPF n[redacted]pela Sra. FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade [redacted]tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.022023/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fl nº 41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
05	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	05	R$ 84,49	R$ 422,45
TOTAL (30 MESES)			(R$) **12.673,50**	

Fl nº 42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura 02/08/23, de acordo com o Edital, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.2. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.4. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.5. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.6. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.7. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.8. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 422,45 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ **12.673,50** (doze mil seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).

3.2.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160020/167020

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339000

PI: I3DACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fl nº 44

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fl nº 44

Manaus, 02 de agosto de 2023.

[redacted]

TESTEMUNHAS:

1- [redacted]

Fl nº 45

Fl nº 45

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUÁ/61 BIS - Número do Termo aditivo: 09/2023. Nº Processo: 64123.006539/2022-82 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 46.325.179/0001-58. Prorrogação do Contrato nº 06/2022 - Atendimentos na área de radiologia. Empenho ordinário. Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 340.000,00. Data de Assinatura:15/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 04/2023. Nº Processo: 64123.004499/2021-90 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CLINICA VITALLE EIRELI - CNPJ 22.393.791/0001-08. Prorrogação do Contrato nº 08/2021 - Atendimentos na área de fisioterapia. Empenho ordinário. Vigência: 15/07/2023 a 15/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 64.345,36. Data de Assinatura:15/07/2023.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 24/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64043002787202325. , publicada no D.O.U de 21/06/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico e produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de Água (ECA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 10/08/2023 das 08h30 às 11h30 e de14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar PORTO VELHO - ROEntrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/08/2023) 160348-00001-2023NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160171

Número do Contrato: 13/2019.
Nº Processo: 64046.000688/2019-01.
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 171.566,64. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 64333.005443/2022-21.
Dispensa. Nº 52/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 01.465.093/0001-92 - ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA. Objeto: Implementação da estrutura elétrica do sistema de informações hospitalares do hospital militar de área de Manaus (HMAM). Acrescentar + 23,74% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 12.893,06 (doze mil reais, oitocentos e noventa e três reais e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993, suprimir - 34,39% equivalente a -R$ 18.676,09 (dezoito mil reais, seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993., Vigência: 09/08/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 54.299,00. Data de Assinatura: 09/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 29/2020.
Nº Processo: 64333.003752/2019-61.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 21.160.279/0001-40 - AZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Segundo termo de Apostilamento do 2º reajustamento ao saldo contratual relativo ao termo de contrato 29/2020, decorrente da TP 27/2019 atualizado com os valores do TA nº 3 , obra de engenharia visando a construção para pavimentação, ETE, poço e infraestrutura para os pavilhões do pelotão de polícia do exército e do pelotão de comunicações de selva da 2ª brigada de infantaria de selva, em São Gabriel da Cachoeira/AM.Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.859.748,38. Data de Assinatura: 09/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.026323/2023-17.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 02/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R$ 12.673,50. Data de Assinatura: 02/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.023498/2023-72.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 26.921.908/0002-02 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.. Objeto: Aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. Valor Total: R$ 384.500,50. Data de Assinatura: 09/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581023175202389. , publicada no D.O.U de 07/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Odontológico Novo Edital: 10/08/2023 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/08/2023) 160020-00001-2023NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2023 publicado no D.O de 2023-08-01, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024. , Leia-se: Vigência: 31/07/2023 a 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 160018

Nº Processo: 64156.002012/2023-82.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 63.702.989/0001-03 - ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA. Objeto: Aquisição de colchões.
Fundamento Legal: . Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R$ 382.240,00. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

COMANDO MILITAR DO LESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160299

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 64283.006105/2019-44.
Pregão. Nº 7/2019. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE. Contratado: 08.210.265/0001-26 - DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 19.200,00. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160299

Número do Contrato: 5/2019.
Nº Processo: 64283.006105/2019-44.
Pregão. Nº 7/2019. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE. Contratado: 08.210.265/0001-26 - DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 84.000,00. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2023).

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/07/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para eventual aquisição de material de manobra, patrulhamento, segurança, proteção e instrução. Total de Itens Licitados: 00171 Novo Edital: 10/08/2023 das 09h30 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Auxiliar da Salc

(SIDEC - 09/08/2023) 160296-00001-2023NE000001

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/08/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Serviços Diversos para atender a demanda da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Total de Itens Licitados: 00050 Novo Edital: 10/08/2023 das 09h30 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Auxiliar da Salc

(SIDEC - 09/08/2023) 160296-00001-2023NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 15/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65468012314202316. , publicada no D.O.U de 28/07/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico de Consumo para o Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista e suas 16 Organizações Militares diretamente subordinadas. Novo Edital: 10/08/2023 das 09h30 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Auxiliar da Salc

(SIDEC - 09/08/2023) 160296-00001-2023NE000001

Este Hospital Militar receberá no período de 14 a 16 AGO 23, a Visita de Orientação Técnica da Gerência do Subprojeto SIH / EB S@úde, para acompanhamento da implantação do Projeto-Piloto na 12ª RM (H Mil A MANAUS), conforme Ordem de Serviço nº 08-S3, de 10 AGO 23, desta OMS.

[redacted]

c. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022.
NUP: 64581.026323/2023-17.
Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contrato nº 039/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa Claro S/A (MÓVEL), inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001- 47.
Vigência: 08/08/2023 a 01/08/2024.
Valor total: R$ 12.673,50 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Gestor de Contranto: Chefe da Seção de Informática (Designado)

[redacted]
Fiscal Titular (Designado)

Em consequência:
1) devem apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
2) devem comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc); e
4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor.
b) o Fiscal Substituto designado deverá entrar em contato com o Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes